



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

LEI MUNICIPAL N.º 1.662, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2012.

*Dispõe sobre o fornecimento de cestas básicas aos Servidores do Poder Legislativo e dá outras providências.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1.º** Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a fornecer cestas básicas contendo gêneros alimentícios a todos os servidores.

**Parágrafo único.** O fornecimento das cestas básicas independerá de contraprestação financeira por parte dos servidores e ocorrerá mensalmente.

**Artigo 2.º** A despesa referente ao fornecimento de que trata o artigo anterior será classificada na seguinte rubrica orçamentária:

01.00	PODER LEGISLATIVO
01.01	CÂMARA MUNICIPAL
0101.0103100102.001	MANUTENÇÃO DA CÂMARA
7 3390.30	Material de Consumo

**Artigo 3.º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

P.M. de Taquarituba, em 28 de fevereiro de 2012.

**DR. MIDERSON ZANELLO MILLÉO**  
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria da P.M., data supra.

**LUCÉLIA APARECIDA VIEIRA DE MORAES**  
Secretária

